DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal De LAJE

ÍNDICE DO DIÁRIO

PORTARIA
PORTARIA .....
PORTARIA .....

PREGÃO PRESENCIAL
ATA DO CERTAME DO DIA 05.08.2021 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001.2021.....

PORTARIA

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
Prefeitura Municipal

PORTARIA N° 096 DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

"Institui e nomeia a Comissão de Avaliação, Análise de Currículos e/ou Histórico Escolar para recrutamento do pessoal a ser contratado, mediante processo seletivo simplificado, nos termos da Lei Municipal nº. 347 de 03 de abril de 2012 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJE/BA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Considerando as prescrições da Lei Municipal nº. 347, de 03 de abril de 2012 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir e nomear a Comissão de Avaliação, Análise de Currículos e/ou Histórico Escolar para recrutamento do pessoal a ser contratado por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, instruída pelo art. 3º da Lei Municipal 347 de 03 de abril de 2012, formada pelos membros relacionados a seguir, divididos por Secretarias a seguir especificadas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL:

I – JOANA DARCK MUNIZ VIEIRA – CPF: 007.106.275-05, servidor público efetivo, Matrícula 1480;

II – NEILA PATRÍCIA SANTOS MENEZES– CPF: 002.585.275-28, servidor público efetivo, Matrícula 1328;

III – GERSIANE SANTOS DE JESUS DOS SANTOS – CPF: 943.966.555-68, servidor público efetivo, Matrícula 642.

Certificação Digital: J2EWEZSD-IWJ4RQHB-ANDYHZBA-VLBJBQTO
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/laje
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
Prefeitura Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER:

I- MARIA EDILEUZA MENEZES NOGUEIRA MOTA, CPF 880.421.545-34, servidor público efetivo, Matrícula 301

II- PATRICIA DE SOUSA FONSECA, CPF 541.763.015-20, servidor público efetivo, Matrícula 116;

III- NORMA CERQUEIRA BRITO DOS SANTOS, CPF 972.643.695-87, servidor público efetivo, Matrícula 319

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

I- SUZIANE FARIAS DE BULHÕES, CPF 946.102.315-49, servidor público efetivo, Matrícula 1240

II- MARCOS ANTONIO SILVA BARRETO, CPF 004.447.555-19, servidor público efetivo, Matrícula 1519;

III- RAFAELA VASCONCELOS MONTENEGRO NUNES, CPF 007.954.545-97, servidor nomeado, Matrícula 3028154

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO:
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:

I- MARIA APARECIDA SANTOS DE JESUS, CPF 960.983.415-91, servidor público efetivo, Matrícula 662

II- SIRONEY SANTOS BOMFIM, CPF 404.372.805-00, servidor público efetivo, Matrícula 80;

III- CLAUDIA BONIFACIO DOS SANTOS, CPF 968.935.915-00, servidor público efetivo, Matrícula 621

§ 1º - A Presidência da Comissão será exercida sempre pelo membro relacionado no inciso I da cada secretaria, da comissão estabelecida no artigo 1º.

Certificação Digital: J2EWEZSD-IWJ4RQHB-ANDYHZBA-VLBJBQTO
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/laje
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
Prefeitura Municipal

§ 2º - A Presidência da Comissão, em suas ausências e impedimentos, será substituída pelo membro relacionado no inciso II deste artigo.

Art. 2º - Compete a cada Comissão de Avaliação, Análise de Currículos e/ou Histórico Escolar receber, analisar e avaliar todos os documentos e procedimentos relativos à contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

§ 1º Cada Secretaria deverá encaminhar ao Gabinete do Prefeito as necessidades de pessoal para o serviço público, informando o período da contratação e justificando a urgência no atendimento do pedido, inclusive quando se tratar de atendimento a necessidades decorrentes de calamidade pública, de emergência ambiental e de emergências em saúde pública em que se prescindirá de processo seletivo.

§ 2º O Prefeito Municipal submeterá todos os pedidos à Comissão de Avaliação, Análise de Currículos e/ou Histórico Escolar, que deverá se pronunciar formalmente sobre as justificativas de urgência, necessidade e observância dos critérios e condições estabelecidos pela Lei Municipal nº. 347, de 03 de abril de 2012.

§ 3º Na hipótese da Comissão pronunciar-se favoravelmente ao reconhecimento da urgência e necessidade de contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, a avaliação poderá ser efetivada à vista da capacidade técnica ou científica do profissional, mediante análise do curriculum vitae, podendo sempre que entender necessário, realizar prova escrita ou entrevista e requerer avaliação médica e/ou psicológica.

Art. 3º. A Comissão de Avaliação, Análise de Currículos e/ou Histórico Escolar poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura e/ou Consultores para orientar-se na sua decisão.

Art. 4º. Ficam instituídas as comissões de avaliação da prova prática de direção para as vagas destinadas a motorista, conforme abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

I - ALBERICO COELHO DOS ANJOS, CPF 014.182.265-13, servidor público efetivo, Matrícula 1527;

II- EDINEY DE JESUS FERREIRA, CPF 991.434.025-34, servidor público efetivo, Matrícula 234;

II - JOSÉ SANTOS CUNHA, CPF 370.932.075-53, servidor nomeado, Matrícula 3027940;

Certificação Digital: J2EWEZSD-IWJ4RQHB-ANDYHZBA-VLBJBQTO
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/laje
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
Prefeitura Municipal

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, DESPORTO E LAZER:

I- RICARDO ALEXANDRE DO AMPARO ASSIS, CPF 922.470.085-34, servidor público efetivo, Matrícula 328;

II- CLÁUDIO JOSÉ SILVA DOS SANTOS, CPF 536.814.445-87, servidor público efetivo, Matrícula 367;

III- ADILSON DE JESUS SOUZA, CPF 536.814.525-04, servidor público efetivo, Matrícula 190.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Laje/BA- BA, 05 de AGOSTO de 2021.

KLEDSON DUARTE MOTA
Prefeito Municipal

Certificação Digital: J2EWEZSD-IWJ4RQHB-ANDYHZBA-VLBJBQTO
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/laje
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PORTARIA

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
Prefeitura Municipal

PORTARIA N° 097 DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

"Nomeia membros para compor a Comissão de Contratação, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de **Laje** para os procedimentos realizados através da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**."**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJE,** no uso de suas atribuições legais, em especial do art. 8º da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 422, de 26 de julho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros para compor a Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Laje:

I MEMBROS TITULARES

a) LUINE DA PAIXÃO AROUCA MACHADO
CPF:042.842.055-95

b) JACIRA REIS DOS SANTOS
CPF: 937.009.625-68

c) KAROLLINE ANDRADE MONTANHA MENEZES
CPF: 075.789.835-12

II MEMBROS SUPLENTES

a) VIVIANE DE OLIVEIRA RIBEIRO SANTIAGO
CPF: 014.276.935-52

b) EDINAN SANTANA QUADROS
CPF: 065.741.875-75

Certificação Digital: J2EWEZSD-IWJ4RQHB-ANDYHZBA-VLBJBQTO
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/laje
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
Prefeitura Municipal

§ 1º - A Presidência da Comissão será exercida pelo agente público relacionado no inciso I, alínea "a" deste artigo.

§ 2º - O Presidente da Comissão, em suas ausências e impedimentos, será substituído pelo membro relacionado no inciso I, alínea "b" deste artigo.

Art. 2º - Compete a Comissão de Contratação receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações em todas as modalidades previstas na Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como os procedimentos administrativos de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação promovidos pela Prefeitura Municipal.

Art. 3º - O Agente de Contratação, designado Presidente da Comissão de Contratação, nos procedimentos licitatórios na modalidade Pregão, atuará como Pregoeiro e os demais membros da Comissão atenderão como Equipe de Apoio.

Art. 4º - A investidura dos membros da Comissão de Contratação inicia-se na data da publicação da presente Portaria.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE LAJE, EM 05 DE AGOSTO DE 2021

KLEDSON DUARTE MOTA
Prefeito Municipal

Certificação Digital: J2EWEZSD-IWJ4RQHB-ANDYHZBA-VLBJBQTO
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/laje
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ATA DO CERTAME DO DIA 05.08.2021 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001.2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE

ATA DE PROSSEGUIMENTO DO CERTAME REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 565/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR AOS ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE LAJE -BA

Aos Cinco dias do mês de Agosto de dois mil e vinte e um, às nove horas, na sala do Setor de Licitações, situada na Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro, Laje, Bahia, CEP 45.490-000, reuniram-se a Pregoeira/Presidente da comissão permanente de Licitações **LUINE DA PAIXÃO AROUCA MACHADO** e a Equipe de Apoio formada por e a Equipe de Apoio formada por **KAROLLINE ANDRADE MONTANHA MENEZES, VIVIANE DE OLIVEIRA RIBEIRO SANTIAGO e JACIRA REIS DOS SANTOS**, nomeados pela Portaria nº. 002/2021, de 04 de Janeiro de 2021 para comunicar em sessão pública, a decisão referente a analise dos documentos de HABILITAÇÃO apresentados pelas empresas arrematantes e dos questionamentos registrados na ata do certame no dia 29 de Março de 2021, conforme convocação publicada no Diário Oficial na edição nº 2.436 do dia 02 de Agosto de 2021, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021**, cujo objeto é a **contratação da prestação de serviços de transporte escolar aos alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino, da Zona Urbana e Rural do Município de Laje -BA.** A Sra. Pregoeira deu início à sessão esclarecendo aos presentes como funciona esta modalidade, os aspectos legais e os procedimentos que serão adotados no decorrer da sessão.
Dando prosseguimento aos trabalhos.

Compareceu ao Certame as empresas e seus respectivos representantes conforme tabela abaixo:

LICITANTE	Nº CNPJ	REPRESENTANTE	Nº CPF
JOSENILDO SOUZA DE JESUS EIRELI	24.448.130/0001- 50	Josenildo Sousa de Jesus	996.152.075-00
TRANSCOSTA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS EIRELLI	12.069.133/0001 - 01	Marcio Alexandfre Fonseca Cerqueira	961.842.215-15
BAHIA BRAVO SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA	17.158.621/0001 - 09	Bartolomeu Damasceno Santos	718.550.175-04
WILLIAM DO NASCIMENTO SILVA	40.876.137/0001 - 29	William do Nascimento Silva	023.356.485 - 35
WELLERSON OLIVEIRA SILVA	32.620.051/0001-02	Wellerson Oliveira Silva	925.889.565 - 72
EDILSON DE SOUSA ANDRADE	32.561.874/0001 - 04	Edilson de Sousa Andrade	768.062.195-00
ALEXANDRO MOTA COUTINHO	40.711.057/0001-13	Alexandro Mota Coutinho	910.367.985-34
VALMIR DE JESUS RAMOS	40.835.418/0001 -33	Jairo Ramos Souza	008.712.475-00
AMILTON VIEIRA CAFE	32.616.448/0001 - 20	Amilton Vieira Cafe	997.425.035-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE

REUBER SANTOS GALVÃO REIS	32.561.043/0001-32	Reuber Santos Galvão Reis	017.765.665-48
JAILSON BRITO DOS SANTOS	40.896.090/0001-65	Jailson Brito dos Santos	005.848.615-16
MURILO OLIVEIRA DA SILVA	40.835.197/0001-01	Murilo Oliveira da Silva	030.763.455-83
MANOEL SANTANA NASCIMENTO JUNIOR	32.587.873/0001-39	Manoel Santana Nascimento Junior	020.212.195-00
MARIA EDILENE MATOS CAFE LOPES	32.609.278/0001-57	Maria Edilene Matos Cafe Lopes	617.400.635 – 20
ADD LOCADORA DE VEÍCULOS DE SERVIÇOS LDA	04.423.010/0001 - 90	Adilson Dantas Dias	252.243.955-34

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE, a vista dos documentos de HABILITAÇÃO apresentados pelas empresas arrematantes e dos questionamentos registrados na ata do certame, bem como todo o processo licitatório, **DECIDE:**

QUANT.	EMPRESAS ARREMATANTES	Observações
1.	**BAHIA BRAVO SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA**	A Pregoeira verificou que a empresa apresentou a certidão municipal vencida, contudo a empresa supracitada trata - se de **EPP (EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**, sendo assim a mesma está amparada pela Lei nº 123/2006, na qual havendo qualquer restrição fiscal que é o caso em epígrafe, a empresa obtem o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de Certidão Municipal válida, cujo o prazo inicial, corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública. Sobre os questionamentos em ata: 1.Foi questionado em ata sobre o atestado de capacidade apresentado que para serviço de transpórte escolar de apenas 90 (noventa) dias de serviço prestado, **contudo o edital e a Lei nº 8.666/93, prevê que a comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, dessa forma o atestado atende ao exigido.** 2. Sobre o "balanço patrimonial foi apresentado de forma desconexa sem uma sequência lógica", **tal questionamento foi enviado juntamente com o balanço patrimonial da arrematante para análise da Consultoria Contábil deste Município e a mesma entendeu que o balanço patrimonial foi apresentado conforme determina a NBC TXX de acordo as normas do CFC não havendo forma desconexa .** 3. Sobre a "declaração de veículos e condutores, apresentando de forma incompleta, sem as informações necessárias, conforme o modelo constante em edital, faltando número de RG e data de nascimento dos condutores", **foi verificado pela Pregoeira que o Anexo V do edital - declaração de disponibilidade de veículo e condutor, não exige o número do RG, contudo foi realizada pela Pregoeira diligências, para a verificação da informação faltante**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE

		na declaração sobre a data de nascimento dos condutores, porém a licitante apresentou cópia simples da CNH dos condutores, mas foi verificado também que o edital prevê no Anexo III – Declaração de Documentos para Contratação que " caso seja vencedora da licitação, apresentar no ato da assinatura do contrato, cópia autenticada" de diversos documentos, inclusive cópia da CNH e tal declaração foi apresentada pela empresa arrematante. 3. "em relação, as características dos veículos foram apresentados modelos de ônibus, Volkswagem com carroceria Vollare, quando no termo de referência do edital, descreve que poderá ser van, com capacidade para 16 passageiros, sendo Splinter, Kombi ou similare, **tal questionamento foi remetido para o Direitor de Transporte da Secretaria de Educação deste Município e o mesmo entende que: o** veículo Volkwagem (volare) apresentado pela empresa arrematante, tem a capacidade maior que o solicitado em edital e não onera a administração, uma vez que o valor apresentado está abaixo do valor estimado constante em edital, contudo a demanda das rotas em especifico dos itens: 1.1;1.2;1.4;1.5;1.7;1.8;1.9;1.10;2.1;2.2;2.3;2.4;2.5;2.6;2.7;2.17;2.18;3.1; 3.2;3.4;3.5;3.5;3.7;4.1;4.2;4.8;4.12;5.1;5.4;6.1;6.2;6.3;6.4;7.1;7.5;7.7;8.1 ;8.4;8.6;8.7 e 8.8, cosntates no Anexo I-Termo de referência do edital, são de dificeis acesso, impossibilitando veículos de médio e grande porte (ônibus ou micro-ônibus) fazerem manobras, subidas em ladeira em tempo chuvoso, portanto o veículo do modelo volkswagem (volare) apresentado não atende as necessidades da Administração. **Diante do exposto pelo Direitor de Transporte da Secretaria de Educação deste Município, a Pregoeira julga Desclassificada para os itens: 1.1, 1.5, 1.8, 1.9, 2.1,2.7,2.18,3.1,3.4,3.7,4.1,4.2,5.1,7.7,8.1,8.6, a arrematante BAHIA BRAVO SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA por não apresentar, proposta de preços, com veículo compátivel com a descrição exigida e constante em edital.**
2.	**TRANSCOSTA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS EIRELLI**	A Pregoeira realizou **diligências, para a verificação da informação faltante na declaração sobre a data de nascimento dos condutores e o numero de registro da CNH, porém a licitante apresentou cópias autenticadas da CNH dos condutores que não correspondem aos explicitados na declaração de disponibilidade de veículos e condutores apresentada juntamente com os documentos de habilitação, mas foi verificado também que o edital prevê no Anexo III – Declaração de Documentos para Contratação que " caso seja vencedora da licitação, apresentar no ato da assinatura do contrato, cópia autenticada" de diversos**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE

		documentos, inclusive cópia da CNH e tal declaração foi apresentada pela empresa arrematante. Sobre os questionamentos em ata: **1.**"apresenta uma declaração de ME sendo que no seu balanço apresentado, descreve uma receita líquida de R$ 5.300.571,93,ultrapassando o valor limitado para microempresa, portanto, caracterizasse informação não verdadeira na declaração emitida". **Tal questionamento foi enviado juntamente com o balanço patrimonial da arrematante para análise da Consultoria Contábil deste Município e a mesma entendeu que o balanço patrimonial da empresa, caracteriza – se perante a Lei Complementar 123/06, um faturamento de empresa médio grande porte. Portanto a Pregoeira entende diante da análise contábil da Consultoria, que a empresa não é comtemplada pelo tratamento diferenciado e favorecido estebelecido pela Lei nº 123/2006;**
3.	**ADD LOCADORA DE VEÍCULOS DE SERVIÇOS LTDA**	**A Pregoeira, verificou que a empresa não apresentou a declaração exigida no item 8.11.2 do edital (Declaração de disponibilidade de veículo(s) e condutor(es) necessário(s) à execução do objeto ...", portanto decide a Pregoeira inabilitar a arrematante.**
4.	**CARLOS JOSE DOS SANTOS**	**A Pregoeira verificou que o arrematante, apresentou todos os documentos de habilitação conforme exigido em edital.**
5.	**MANOEL SANTANA NASCIMENTO JUNIOR**	**A Pregoeira verificou que o arrematante, apresentou todos os documentos de habilitação conforme exigido em edital.**
6.	**ALEXANDRO MOTA COUTINHO**	**A Pregoeira verificou que o arrematante, apresentou todos os documentos de habilitação conforme exigido em edital.**
7.	**NADILSON DE SOUZA MELHOR**	A Pregoeira verificou que o MEI apresentou a certidão federal vencida, contudo O MEI supracitado trata - se de **MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL)**, sendo assim a mesma está amparada pela Lei nº 123/2006, na qual havendo qualquer restrição fiscal que é o caso em epígrafe, o MEI obtem o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de Certidão federal válida, cujo o prazo inicial, corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.
8.	**JOSENILDO SOUZA DE JESUS EIRELI**	A Pregoeira verificou que na declaração de disponibilidade de veículos, a empresa faltou explicitar, os veículos (ano, modelo, cor, capacidade), condutores (nome, data de nascimento, registro CNH e categoria) para os itens do Anexo I – Termo de Referência do edital: 2.8;2.9;2.10;2.11;2.12;3.10;4.3;4.4;4.5;4.7;4.9;5.2;6.2;6.6 e 6.7. Sobre os questionamentos em ata: **1.**"declaração de disponibilidade consta como condutores, concorrentes desta licitação e veículos pertencentes a licitantes

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE

		concorrentes e solicita deligência da Pregoeira sobre a declaração apresentada". **A Pregoeira verificou que na declaração de disponibilidade de condutor da empresa JOSENILDO SOUZA DE JESUS EIRELI foram apresentados os condutores Srs. Valmir de Jesus Ramos (condutor dos roteiros refrente aos itens 5.6, 8.11) e Reuber Santos Galvão (condutor do item 7.3). Contudo foi verificado também que os condutores são MEI, mas não participantes dos itens 3.13, 5.4 e 8.11 constantes no Anexo I – Termo de Referência do edital e arrematados pela empresa JOSENILDO SOUZA DE JESUS EIRELI .** 2. "TRANSCOSTA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS EIRELLI, solicita a inabilitação da empresa JOSENILDO SOUZA DE JESUS EIRELI por não apresentar os anexos IX e IV constantes em edital , além de apresentar certidões negativas, trabalhistas e estadual anteriores a uma alteração do contrato social e também infrijiu o item 8.11.2. do edital onde apresentou veículos com capacidade inferiores ao disposto no mesmo. Assim como documentações dos mesmos vistos em outras documentações dos seus concorrentes". **A Pregoeira verificou que os anexos IX e IV questionados, foram apresentados em uma unica declaração juntamente com os documentos de credenciamento e as certidões foram apresentadas conforme exigido em edital. Sobre o atestado com veiculos com capacidade inferiores, a Pregoeira verificou que o edital e a Lei nº 8.666/93, prevê que a comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, dessa forma o atestado atende ao exigido, contudo o critério de julgamento é menor preço por item e os itens questionado a empresa não arrematou. Sobre o questionamento das documentações do mesmo vistos em outras documentações dos seus concorrentes, como respondido no questionamento anterior: a Pregoeira verificou que na declaração de disponibilidade de condutor da empresa JOSENILDO SOUZA DE JESUS EIRELI foram apresentados os condutores Srs. Valmir de Jesus Ramos (condutor dos roteiros referentes aos itens 5.6, 8.11) e Reuber Santos Galvão (condutor do roteiro referente ao item 7.3). Contudo foi verificado também que os condutores são MEI e que não participaram dos itens 3.13, 5.4 e 8.11 arrematados pela empresa JOSENILDO SOUZA DE JESUS EIRELI .**
9.	AMILTON VIEIRA CAFE	**A Pregoeira verificou que o arrematante, apresentou todos os documentos de habilitação, conforme exigido em edital.**
10.	JAILSON BRITO DOS SANTOS	**A Pregoeira verificou que o atestado apresentado comprova a capacidade técnica da Pessoa Física, Sr. Jailson Brito dos Santos , mas em razão do arrematante ser MEI e por entender que tal condição é igualada à figura do empresário individual, ou seja, uma pessoa física que é inscrita no Registro Comercial, portanto tal atestado atende ao exigido em edital, portanto o MEI apresentou todos os documentos de habilitação conforme exigido em edital.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE

11.	MURILO OLIVEIRA DA SILVA	A Pregoeira verificou que o arrematante, apresentou todos os documentos de habilitação conforme exigido em edital.
12.	MARIA EDILENE MATOS CAFE LOPES	A Pregoeira verificou que a arrematante, apresentou todos os documentos de habilitação conforme exigido em edital.
13.	NAILTON SILVA ANDRADE	A Pregoeira verificou que o arrematante, apresentou todos os documentos de habilitação conforme exigido em edital.
14.	WILLIAM DO NASCIMENTO SILVA	A Pregoeira verificou que o atestado apresentado comprova a capacidade técnica da Pessoa Física, Sr. William do Nascimento da Silva , mas em razão do arrematante ser MEI e por entender que tal condição é igualada à figura do empresário individual, ou seja, uma pessoa física que é inscrita no Registro Comercial, portanto tal atestado atende ao exigido em edital, portanto o MEI apresentou todos os documentos de habilitação conforme exigido em edital.
15.	EDILSON DE SOUSA ANDRADE	A Pregoeira verificou que o arrematante, apresentou todos os documentos de habilitação conforme exigido em edital.
16.	REUBER SANTOS GALVÃO REIS	A Pregoeira verificou que na declaração de disponibilidade de condutor da empresa JOSENILDO SOUZA DE JESUS EIRELI foi apresentado o Sr. Reuber Santos Galvão (condutor do item 7.3) e o MEI REUBER SANTOS GALVÃO REIS é arrematante do item 7.3(Riachão / Bom Jardim / Laje), portanto a Pregoeira decide desclassificar para o item 7.3 a empresa: JOSENILDO SOUZA DE JESUS EIRELI e o MEI: REUBER SANTOS GALVÃO REIS. O MEI REUBER SANTOS GALVÃO REIS apresentou a certidão de tributos federais e à Dívida Ativa da União no certame do dia (29.03.2021), informado que por equivoco deixou de constar no envelope de habilitação que já encontravam – se lacrado sob. a guarda da Pregoeira e equipe de Apoio desde o certame do dia 26.02.2021. A Pregoeira verificou que o MEI descumpriu o item 8.6.2 do edital, portanto julga o MEI inabilitado.
17.	WELLERSON OLIVEIRA SILVA	A Pregoeira verificou que o arrematante, apresentou todos os documentos de habilitação conforme exigido em edital.
18.	VALMIR DE JESUS RAMOS	A Pregoeira verificou que na declaração de disponibilidade de condutor da empresa JOSENILDO SOUZA DE JESUS EIRELI foi apresentado o Sr. Valmir de Jesus Ramos como condutor dos roteiros correspondentes aos itens 5.6, 8.11, contudo o critério de julgamento do Pregão Presencial nº 001.2021 é menor preço por item, portanto o MEI VALMIR DE JESUS RAMOS é arrematante do item 5.3 e tal item a empresa JOSENILDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE

		SOUZA DE JESUS EIRELI apresentou como condutor o Sr. Josivaldo da Luz Santos.

A Pregoeira decide julgar o seguinte:

ITEM	ROTEIRO	TURNO	EMPRESAS ARREMATANTES	VL TOTAL	Julgamento
1.1	Sobradinho/ Grande vale	M/V	BAHIA BRAVO SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA	R$ 47.000,00	DESCLASSIFICADA
1.2	Sobradinho/Grande Vale	M/N	TRANSCOSTA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS EIRELLI	R$ 32.500,00	HABILITADA E VENCEDORA
1.3	Sobradinho/ Entrocamento/ Km 6 /Laje	V	TRANSCOSTA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS EIRELLI	R$ 40.250,00	HABILITADA E VENCEDORA
1.4	Sobradinho/ Cruzeiro	M	TRANSCOSTA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS EIRELLI	R$ 35.200,00	HABILITADA E VENCEDORA
1.5	Sobradinho /Cruzeiro	N	BAHIA BRAVO SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA	R$ 29.200,00	DESCLASSIFICADA
1.6	Coito/Água Vermelha/Cruzeiro	V	BAHIA BRAVO SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA	R$ 59.300,00	HABILITADA E VENCEDORA
1.7	Água Vermelha, Coito, Cruzeiro	M/V	TRANSCOSTA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS EIRELLI	R$ 43.700,00	HABILITADA E VENCEDORA
1.8	Água Vermelha, Coito, Cruzeiro	M/V	BAHIA BRAVO SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA	R$ 41.100,00	DESCLASSIFICADA
1.9	Oiteiro /Canto Esc. / capão / Cruzeiro	M/V	BAHIA BRAVO SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA	R$ 23.400,00	DESCLASSIFICADA
1.10	oiteiro /Canto Esc. / capão / Cruzeiro	M/V	TRANSCOSTA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS EIRELLI	R$ 23.600,00	HABILITADA E VENCEDORA
2.1	Km 17 / Km 22	M/V	BAHIA BRAVO SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA	R$ 14.800,00	DESCLASSIFICADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJ

2.2	Itaparica / Pindoba	M/N	BAHIA BRAVO SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA	R$ 43.800,00	HABILITADA E VENCEDORA
2.3	Pindoba / Itaparica/ Km 22	V	TRANSCOSTA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS EIRELLI	R$ 20.450,00	HABILITADA E VENCEDORA
2.4	Macaco/Km 03/ muricoca	M	ADD LOCADORA DE VEÍCULOS DE SERVIÇOS LTDA	R$ 18.000,00	INABILITADA
2.5	Itaparica/Riacho do Miranda / Lidio	M/V	BAHIA BRAVO SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA	R$ 41.600,00	HABILITADA E VENCEDORA
2.6	Imbiara / Km 22	M/V	TRANSCOSTA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS EIRELLI	R$ 35.150,00	HABILITADA E VENCEDORA
2.7	Macaco/Bonança/ Km 22	M/V	BAHIA BRAVO SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA	R$ 44.400,00	DESCLASSIFICADA
2.8	Imbiara / Itaparica / Pindoba	M/V	CARLOS JOSE DOS SANTOS	R$ 30.100,00	HABILITADO E VENCEDOR
2.9	Pindoba / Itaparia / Grande Vale	V	CARLOS JOSE DOS SANTOS	R$ 52.980,00	HABILITADO E VENCEDOR
2.10	Itaparica / Entroncamento	M	MANOEL SANTANA NASCIMENTO JUNIOR	R$ 43.100,00	HABILITADO E VENCEDOR
2.11	Km 17 / Areial / Km 22/ Entroncamento /Laje	M	ALEXANDRO MOTA COUTINHO	R$ 52.880,00	HABILITADO E VENCEDOR
2.12	Km 17 / Entroncamento de Laje	M	BAHIA BRAVO SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA	R$ 25.000,00	HABILITADA E VENCEDORA
2.13	Km 17 / Km 22	M/V	BAHIA BRAVO SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA	R$ 35.900,00	HABILITADA E VENCEDORA
2.14	Itaparica / Ponto do ônibus	M	BAHIA BRAVO SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA	R$ 32.400,00	HABILITADA E VENCEDORA
2.15	cachaço / km22	V	TRANSCOSTA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS EIRELLI	R$ 22.000,00	HABILITADA E VENCEDORA
2.16	Itaparica	M	TRANSCOSTA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE	R$ 16.350,00	HABILITADA E VENCEDORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJ

			PASSAGEIROS EIRELLI		
2.17	Rio da Dona / Quilombo3 a Quilombo 1	M/V/N	TRANSCOSTA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS EIRELLI	R$ 39.800,00	HABILITADA E VENCEDORA
2.18	Mucambo / Bonança / Km 22	M/V	BRAVO SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA	R$ R$ 41.200,00	DESCLASSIFICADA
2.19	Cachaço / Entroncamneto	M	BAHIA BRAVO SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA	R$ 54.500,00	HABILITADA E VENCEDORA
2.20	Cachaço	M	TRANSCOSTA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS EIRELLI	R$ 16.250,00	HABILITADA E VENCEDORA
2.21	Cachaço	M	TRANSCOSTA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS EIRELLI	R$ 16.150,00	HABILITADA E VENCEDORA
3.1	Capão / Areal / Entroncamento de Laje	M/V	BAHIA BRAVO SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA	R$ 35.000,00	DESCLASSIFICADA
3.2	Rio de Areia / Areia Fina	M/V	TRANSCOSTA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS EIRELLI	R$ 33.300,00	HABILITADA E VENCEDORA
3.3	Rio de Areia / Sambambaia	M/V	TRANSCOSTA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS EIRELLI	R$ 32.950,00	HABILITADA E VENCEDORA
3.4	Areia Fina / Sambambaia	M/V	BAHIA BRAVO SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA	R$ 34.100,00	DESCLASSIFICADA
3.5	Rio de Areia / Sambambaia/ Capão / Laje	M	TRANSCOSTA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS EIRELLI	R$ 29.700,00	HABILITADA E VENCEDORA
3.6	Rio de Areia / Sambambaia/ Capão / Entroncamento	V	NADILSON DE SOUZA MELHOR	R$ 78.700,00	HABILITADO E VENCEDOR
3.7	Caipora / Rio de Areia/ Leonel Brito	M/V	BAHIA BRAVO SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA	R$ 34.700,00	DESCLASSIFICADA
3.8	Areia Fina / Sambambaia / Laje	M	NADILSON DE SOUZA MELHOR	R$ 65.700,00	HABILITADO E VENCEDOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE

3.9	Sambambaia/Entroncamento	N	BAHIA BRAVO SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA	R$ 30.100,00	HABILITADA E VENCEDORA
3.10	Posto Grande Vale / Laje	M	MANOEL SANTANA NASCIMENTO JUNIOR	R$ 42.550,00	HABILITADA E VENCEDORA
3.11	Capão I / Capão	m/v	BAHIA BRAVO SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA	R$ 45.700,00	HABILITADA E VENCEDORA
3.12	Capão / Entroncamento	M/V	TRANSCOSTA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS EIRELLI	R$ 21.200,00	HABILITADA E VENCEDORA
3.13	Capão / Entroncamento	M/V	JOSENILDO SOUZA DE JESUS EIRELI	R$ 19.460,00	HABILITADA E VENCEDORA
4.1	João da ver./Matão / Entroncamento	M/V	BAHIA BRAVO SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA	R$ 36.100,00	DESCLASSIFICADA
4.2	Matão / Entroncamento	M/V/N	BAHIA BRAVO SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA	R$ 38.100,00	DESCLASSIFICADA
4.3	Serra do Frio / Beira do Rio/ Tourinho	M/V	AMILTON VIEIRA CAFE	R$ 52.900,00	HABILITADA E VENCEDORA
4.4	Km 06/Beira do Rio / Pimenteira	M	JAILSON BRITO DOS SANTOS	R$ 17.358,00	HABILITADO E VENCEDOR
4.5	Km 06/Beira do Rio / Pimenteira	V	JAILSON BRITO DOS SANTOS	R$ 15.780,00	HABILITADO E VENCEDOR
4.6	Serra do Frio / Mata seca / Pimenteira	M/V	MURILO OLIVEIRA DA SILVA	R$ 38.280,00	HABILITADO E VENCEDOR
4.7	Pedra Lisa / Laje	M/V	MARIA EDILENE MATOS CAFE LOPES	R$ 52.700,00	HABILITADO E VENCEDOR
4.8	Serra do frio/ Torre /Pianinho	M/V	TRANSCOSTA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS EIRELLI	R$ 33.300,00	HABILITADA E VENCEDORA
4.9	Serra do frio/ Torre	M/V	NAILTON SILVA ANDRADE	R$ 31.900,00	HABILITADA E VENCEDORA
4.10	Beira do Rio / Tourinho	M/N	TRANSCOSTA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS EIRELLI	R$ 29.100,00	HABILITADA E VENCEDORA
4.11	Km37/Entrocamento de Laje	M/V	TRANSCOSTA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE	R$ 33.300,00	HABILITADA E VENCEDORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE

			PASSAGEIROS EIRELLI		
5.1	Ceasa / Entroncamento de Laje	M/V	TRANSCOSTA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS EIRELLI	R$ 17.950,00	HABILITADA E VENCEDORA
5.1	Funil / Jacaré	M/V	BAHIA BRAVO SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA	R$ 33.200,00	DESCLASSIFICADA
5.2	Funil / Jacaré/ Entroncamento	M/N	BAHIA BRAVO SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA	R$ 75.686,00	HABILITADA E VENCEDORA
5.3	Nova Luz / Jacaré	M/V/N	VALMIR DE JESUS RAMOS	R$ 49.280,00	HABILITADO E VENCEDOR
5.4	Santa Rosa Jacaré	M/V	JOSENILDO SOUZA DE JESUS EIRELI	R$ 39.468,00	HABILITADA E VENCEDORA
5.5	Funil / Jacaré	M	BAHIA BRAVO SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA	R$ 11.274,80	HABILITADA E VENCEDORA
6.1	Tourinho/ torre/ Laje	M/V	WILLIAM DO NASCIMENTO SILVA	R$ 39.440,00	HABILITADO E VENCEDOR
6.2	Baixa de Areia/ Torre/ Ronco D'Água	M/V/N	WILLIAM DO NASCIMENTO SILVA	R$ 45.240,00	HABILITADO E VENCEDOR
6.3	Torre 1 / Torre 2	M/v	TRANSCOSTA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS EIRELLI	R$ 39.250,00	HABILITADA E VENCEDORA
6.4	Torre /Cariri / Laje	M/N	TRANSCOSTA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS EIRELLI	R$ 39.250,00	HABILITADA E VENCEDORA
6.5	Tourinho/Laje	M	BAHIA BRAVO SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA	R$ 11.000,00	HABILITADA E VENCEDORA
6.6	Baixa de Areia/ Ronco D'Água/ Laje	M/V	MANOEL SANTANA NASCIMENTO JUNIOR	R$ 49.649,00	HABILITADO E VENCEDOR
6.7	Dende / Baixão	M/N	EDILSON DE SOUSA ANDRADE	R$ 64.300,00	HABILITADO E VENCEDOR
7.1	Cutia / Sete Volta / Km 6/ Entroncamento	M/V	JAILSON BRITO DOS SANTOS	R$ 28.930,00	HABILITADO E VENCEDOR
7.2	Cutia / Laje	M	TRANSCOSTA TRANSPORTE	R$ 25.000,00	HABILITADA E VENCEDORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJ

			RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS EIRELLI		
7.3	Riachão / Bom Jardim / Laje	M	REUBER SANTOS GALVÃO REIS	R$ 20.000,00	INABILITADO
7.4	Deus Dará / Laje	V	WELLERSON OLIVEIRA SILVA	R$ 45.400,00	HABILITADO E VENCEDOR
7.5	Riacho Alegre / Borges	M/V	BAHIA BRAVO SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA	R$ 33.150,00	DESCLASSIFICADA
7.6	Riachão / Bom Jardim / Laje	M	TRANSCOSTA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS EIRELLI	R$ 30.300,00	HABILITADA E VENCEDORA
7.7	Riachão/ Caborongo/ Laje	M/V	BAHIA BRAVO SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA	R$ 36.000,00	DESCLASSIFICADA
7.8	Cutia/ Laje	N	JAILSON BRITO DOS SANTOS	R$ 23.670,00	HABILITADA E VENCEDORA
8.1	Barro/ Sete Voltas	M/V/N	BAHIA BRAVO SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA	R$ 41.150,00	DESCLASSIFICADA
8.2	Sete Voltas/ Ribeirão/ Jubeba /Boa Vista	M/V	TRANSCOSTA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS EIRELLI	R$ 27.250,00	HABILITADA E VENCEDORA
8.3	Dendezeiro/ Mantiqueira, Eng. Pontes	M/V	TRANSCOSTA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS EIRELLI	R$ 45.450,00	HABILITADA E VENCEDORA
8.4	Sete Voltas /Jubeba/ Boa Vista	M	TRANSCOSTA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS EIRELLI	R$ 27.250,00	HABILITADA E VENCEDORA
8.5	Dendezeiro /Esconça/ Laje	M/V	BAHIA BRAVO SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA	R$ 44.800,00	HABILITADA E VENCEDORA
8.6	Boa Vista / Barro	M/V	BAHIA BRAVO SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA	R$ 39.350,00	DESCLASSIFICADA
8.7	Boa Vista / Sete Voltas	M/V	TRANSCOSTA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS EIRELLI	R$ 30.300,00	HABILITADA E VENCEDORA
8.8	Boa Vista	M/N	TRANSCOSTA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE	R$ 21.200,00	HABILITADA E VENCEDORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE

			PASSAGEIROS EIRELLI		
8.9	Terra seca	M/V	BAHIA BRAVO SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA	R$ 41.750,00	HABILITADA E VENCEDORA
8.10	Dendezeiro/Esconça/ Laje	M	TRANSCOSTA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS EIRELLI	R$ 43.030,00	HABILITADA E VENCEDORA
8.11	Ribeirão/ Laje	N	JOSENILDO SOUZA DE JESUS EIRELI	R$ 19.460,00	HABILITADA E VENCEDORA

A Pregoeira declara que em razão da **desclassificação da empresa BAHIA BRAVO SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA para os itens: 1.1, 1.5, 1.8, 1.9, 2.1,2.7,2.18,3.1,3.4,3.7,4.1,4.2,5.1,7.7,8.1,8.6 e da inabilitação da empresa: REUBER SANTOS GALVÃO REIS convoca para renegociação de preços, as seguintes empresas classificadas em 2º lugar:**

Itens	ROTEIRO	EMPRESA
1.1	Sobradinho/ Grande vale	JOSENILDO SOUZA DE JESUS EIRELI
1.5	Sobradinho /Cruzeiro	TRANSCOSTA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS EIRELLI
1.8	Água Vermelha, Coito, Cruzeiro	TRANSCOSTA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS EIRELLI
1.9	Oiteiro /Canto Esc. / capão / Cruzeiro	TRANSCOSTA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS EIRELLI
2.1	Km 17 / Km 22	JOSENILDO SOUZA DE JESUS EIRELI
2.7	Macaco/Bonança/ Km 22	TRANSCOSTA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS EIRELLI
2.18	Mucambo / Bonança / Km 22	TRANSCOSTA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS EIRELLI
3.1	Capão / Areal / Entroncamento de Laje	TRANSCOSTA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS EIRELLI
3.4	Areia Fina / Sambambaia	TRANSCOSTA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS EIRELLI
3.7	Caipora / Rio de Areia/ Leonel Brito	TRANSCOSTA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS EIRELLI
4.1	João da ver./Matão / Entroncamento	TRANSCOSTA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS EIRELLI
4.2	Matão / Entroncamento	JOSENILDO SOUZA DE JESUS EIRELI
5.1	Funil / Jacaré	TRANSCOSTA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS EIRELLI
7.3	Riachão / Bom Jardim / Laje	TRANSCOSTA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS EIRELLI
7.7	Riachão/ Caborongo/ Laje	TRANSCOSTA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS EIRELLI

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE

8.1	Barro/ Sete Voltas	TRANSCOSTA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS EIRELLI
8.6	Boa Vista / Barro	TRANSCOSTA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS EIRELLI

A Pregoeira declara que em razão da **inabilitação da empresa: ADD LOCADORA DE VEÍCULOS DE SERVIÇOS LTDA e em razão da empresa: BRAVO SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA está desclassificada para o item 2.4** (Macaco/Km 03/ muriçoca) **por não apresentar, proposta de preços, com veículo compátivel com a descrição exigida e constante em edital, convoca para renegociação de preços, a empresa classificada em 3º lugar: JOSENILDO SOUZA DE JESUS EIRELI.**

Em seguida, realiza a renegociação de preços a empresa **TRANSCOSTA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS EIRELLI** . O representante da empresa **TRANSCOSTA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS EIRELLI,** oferta o seguinte menor preço:

Itens	ROTEIRO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1.5	Sobradinho /Cruzeiro	TRANSCOSTA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS EIRELLI	R$ 29.200,00
1.8	Água Vermelha, Coito, Cruzeiro	TRANSCOSTA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS EIRELLI	R$ 41.100,00
1.9	Oiteiro /Canto Esc. / capão / Cruzeiro	TRANSCOSTA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS EIRELLI	R$ 23.400,00
2.7	Macaco/Bonança/ Km 22	TRANSCOSTA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS EIRELLI	R$ 44.550,00
2.18	Mucambo / Bonança / Km 22	TRANSCOSTA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS EIRELLI	R$ 41.350,00
3.1	Capão / Areal / Entroncamento de Laje	TRANSCOSTA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS EIRELLI	R$ 35.000,0
3.4	Areia Fina / Sambambaia	TRANSCOSTA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS EIRELLI	R$ 34.100,00
3.7	Caipora / Rio de Areia/ Leonel Brito	TRANSCOSTA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS EIRELLI	R$ 34.700,00
4.1	João da ver./Matão / Entroncamento	TRANSCOSTA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS EIRELLI	R$ 36.100,00
5.1	Funil / Jacaré	TRANSCOSTA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS EIRELLI	R$ 33.300,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE

.3	Riachão / Bom Jardim / Laje	TRANSCOSTA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS EIRELLI	R$ 23.480,00
7.7	Riachão/ Caborongo/ Laje	TRANSCOSTA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS EIRELLI	R$ 36.000,00
8.1	Barro/ Sete Voltas	TRANSCOSTA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS EIRELLI	R$ 41.200,00
8.6	Boa Vista / Barro	TRANSCOSTA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS EIRELLI	R$ 39.400,00

A Pregoeira declara que aceita os valores ofertados pela empresa: **TRANSCOSTA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS EIRELLI** para os itens 1.5, 1.8, 1.9, 2.7, 2.18,3.1, 3.4, 3.7 4.1, 5.1,7.3, 7.7, 8.1, 8.6, por estarem abaixo do valor estimado pela pela Administração Pública, portanto a Pregoeira julga a empresa **TRANSCOSTA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS EIRELLI, habilitada e vencedora para esses itens.**

Em seguida, a Pregoeira, realiza a renegociação de preços a empresa **JOSENILDO SOUZA DE JESUS EIRELI** . O representante da empresa **JOSENILDO SOUZA DE JESUS EIRELI,** oferta o seguinte menor preço:

Itens	ROTEIRO	EMPRESA	VALOR
1.1	Sobradinho/ Grande vale	JOSENILDO SOUZA DE JESUS EIRELI	R$ 47.800,00
2.1	Km 17 / Km 22	JOSENILDO SOUZA DE JESUS EIRELI	R$ 15.500,00
2.4	Macaco/Km 03/ muriçoca	JOSENILDO SOUZA DE JESUS EIRELI	R$ 19.800,00
4.2	Matão / Entroncamento	JOSENILDO SOUZA DE JESUS EIRELI	R$ 38.900,00

A Pregoeira declara que aceita os valores ofertados pela empresa: **JOSENILDO SOUZA DE JESUS EIRELI** para os itens 1.1, 2.1, 2.4, 4.2 ofertados por estarem abaixo do valor estimado pela pela Administração Pública, portanto a Pregoeira julga a empresa **JOSENILDO SOUZA DE JESUS EIRELI, habilitada e vencedora para esses itens.**

Franqueada a palavra aos presentes o representante da empresa **JOSENILDO SOUZA DE JESUS EIRELI solicita vistas a prorrogação de prazo das empresas: BAHIA BRAVO SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA e TRANSCOSTA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS EIRELLI, juntamente com os documentos apresentados pelas empresas supracitadas, portanto a Pregoeira informa que fica deferida vistas ao solicitado.**

PREFEIT MUNICIPAL

A Pregoeira solicita o e-mail da empresa JOSENILDO SOUZA DE JESUS EIRELI para encaminhamento prorrogação de prazo das empresas: BAHIA BRAVO SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA e TRANSCOSTA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS EIRELLI, juntamente com os documentos apresentados pela empresas supracitadas e o representante Sr. JOSENILDO SOUZA DE JESUS EIRELI informa que o e-mail para encaminhamentosdos documentos solicitados vistas é : canaaconsultorialtda@gmail.com.

O representante da empresa ADD LOCADORA DE VEÍCULOS DE SERVIÇOS LDA informou a Pregoeira que apresentou declaração exigida no item 8.11.2 do edital.

Os MEIS : WELLERSON OLIVEIRA SILVA e MURILO OLIVEIRA DA SILVA se retiraram antes de terminar o certame .

A Pregoeira ao reanalisar neste certame os documentos de habilitação da empresa ADD LOCADORA DE VEÍCULOS DE SERVIÇOS LDA, verificou que a empresa apresentou a declaração supracitada, porém incompleta, o que demandaria a teor do edital e da lei a realização de diligências, mas também foi verificado que o edital prevê no Anexo III – Declaração de Documentos para Contratação que " caso seja vencedora da licitação, apresentar no ato da assinatura do contrato, cópia autenticada" de diversos documentos, inclusive cópia da CNH e do CRLV no qual irá constar todas as informações não mencionadas na declaração exigida no item 8.11.2 do edital apresentada de forma incompleta, além disso, a declaração exigida no Anexo III do edital foi apresentada pela empresa ADD LOCADORA DE VEÍCULOS DE SERVIÇOS LTDA o que para esta fase do processo se mostra suficiente, pois não se trata de ausência de documento, mas sim de apresentação de documento deficiente. Diante do exposto a Pregoeira reconcidera a decisão anteriormente adotada, torna insubsistente a decisão de julgar habilitada e vencedora para o item 2.4 a empresa empresa JOSENILDO SOUZA DE JESUS EIRELI e julga a empresa ADD LOCADORA DE VEÍCULOS DE SERVIÇOS LTDA habilitada e vencedora para o item 2.4 (Macaco/Km 03/ muriçoca).

Franqueada a palavra aos presentes para fins do disposto no art. 4.º, incisos XVIII e XX, da Lei Federal n.º 10.520/02, as empresas JOSENILDO SOUZA DE JESUS EIRELI, BAHIA BRAVO SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA e REUBER SANTOS GALVÃO REIS se manifestaram no sentido de recorrer da decisão da Pregoeira.

A Pregoeira informa que o prazo para apresentação das razões do recurso será até o dia 10.08.2021 no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Laje (das 08h00min às 14h00min), no Setor de Licitações, localizado na Rua Raimundo José de Almeida nº 01, Bairro Centro, CEP: 45490-000 Laje – BAHIA.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião lavrando-se a presente Ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

LUINE DA PAIXÃO AROUCA MACHADO
Pregoeira/Presidente

MEMBROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE

KAROLLINE ANDRADE MONTANHA MENEZES

JACIRA REIS DOS SANTOS

VIVIANE DE OLIVEIRA RIBEIRO SANTIAGO

Ouvintes:
Josemar do Nascimento Silva
Fabio Barreto da Costa
Marcos da Silva dos Santos
Valmir de Jesus Ramos

LICITANTE	REPRESENTANTE	ASSINATURAS
JOSENILDO SOUZA DE JESUS EIRELI	Josenildo Sousa de Jesus	
TRANSCOSTA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS EIRELLI	Marcio Alexandfre Fonseca Cerqueira	
BAHIA BRAVO SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA	Bartolomeu Damasceno Santos	
WILLIAM DO NASCIMENTO SILVA	William do Nascimento Silva	
WELLERSON OLIVEIRA SILVA	Wellerson Oliveira Silva	RETIROU - SE DO CERTAME
EDILSON DE SOUSA ANDRADE	Edilson de Sousa Andrade	
ALEXANDRO MOTA COUTINHO	Alexandro Mota Coutinho	
VALMIR DE JESUS RAMOS	Jairo Ramos Souza	
AMILTON VIEIRA CAFE	Amilton Vieira Cafe	
REUBER SANTOS GALVÃO REIS	Reuber Santos Galvão Reis	
JAILSON BRITO DOS SANTOS	Jailson Brito dos Santos	
MURILO OLIVEIRA DA SILVA	Murilo Oliveira da Silva	RETIROU - SE DO CERTAME
MANOEL SANTANA NASCIMENTO JUNIOR	Manoel Santana Nascimento Junior	
MARIA EDILENE MATOS CAFE LOPES	Maria Edilene Matos Cafe Lopes	
ADD LOCADORA DE VEÍCULOS DE SERVIÇOS LDA	Adilson Dantas Dias	